



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300122646

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ENERGETICA SAO PATRICIO S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP

MGE2300132780

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	014			ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

BELO HORIZONTE

Local

8 FEVEREIRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10041579 em 09/02/2023 da Empresa ENERGETICA SAO PATRICIO S/A, Nire 31300122646 e protocolo 230782558 - 08/02/2023. Autenticação: 698BF0308FA2CB554457460BD607CC4E7128BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/078.255-8 e o código de segurança iXvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/078.255-8	MGE2300132780	08/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.199.266-86	BRUNO FIGUEIREDO MENEZES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.

CNPJ/ME 33.600.123/0001-12

NIRE 31300122646

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A., REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Data, Hora e Local: No dia 08 do mês de fevereiro de 2023, às 12:00 horas, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), coordenada pela Energética São Patrício S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Pernambuco nº 353, Sala 1.212, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.600.123/0001-12, com dispensa da realização de videoconferência em razão da presença de 100% (cem por cento) dos titulares das Debêntures em Circulação.

Convocação: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de titulares representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Energética São Patrício S.A.*", celebrado em 08 de abril de 2022, conforme aditado, entre a Emissora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, como Agente Fiduciário e representante da comunhão dos titulares das Debêntures, com a interveniência dos Fiadores Hy Brazil Energia S.A., Mauá Participações Estruturadas S.A., DJG Participações S.A., Alan de Alvarenga Menezes, Geraldo Magela da Silva, Daniela Lourenço Valadares Gontijo, Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões e Gustavo Lourenço Valadares Gontijo ("Escritura de Emissão"), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Presença: Presentes na Assembleia: (i) 100% (cem por cento) dos Titulares das Debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Emissora ("Debenturistas" e "Emissão", respectivamente), todas custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão – Balcão B3 ("B3"), conforme se verifica na assinatura da Lista de Presença, constante no Anexo I da presente ata; (ii) os representantes do Agente Fiduciário; e (iii) o representante da Emissora.

Página 1 de 7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10041579 em 09/02/2023 da Empresa ENERGETICA SAO PATRICIO S/A, Nire 31300122646 e protocolo 230782558 - 08/02/2023. Autenticação: 698BF0308FA2CB554457460BD607CC4E7128BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/078.255-8 e o código de segurança iXvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/19

Composição da Mesa: Presidente: Daniela Vieira Bragarbyk. Secretário: Victor Alencar Pereira.

Ordem do Dia: Deliberar sobre:

(i) A correção da numeração da Conta Reserva (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) e conseqüentemente alteração da definição de "Conta Reserva" constante da Cláusula 1.1 do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão);

(ii) A aprovação para alteração na regra de movimentação de recursos existentes na Conta Centralizadora, de modo que o item (v) da Cláusula 4.2. do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) será alterado para prever, adicionalmente, a obrigatoriedade de o Agente Fiduciário notificar o Banco Depositário (conforme definido na Escritura de Emissão) para que o Banco Depositário transfira os recursos existentes na Conta Centralizadora para a Conta Movimento após o atendimento do Saldo Mínimo da Conta Reserva;

(iii) A autorização prévia para alienação, pela Emissora, da totalidade de sua participação no capital social da Vila Real Energia S.A. ("Vila Real"), equivalente a 32,5% (trinta e dois inteiros e cinco décimos por cento) do capital social da Vila Real, sem que isso represente descumprimento de qualquer termo ou condição da Escritura de Emissão ou das respectivas garantias da Emissão, afastando qualquer hipótese de configuração de um Evento de Inadimplemento no âmbito da Emissão especificamente em relação a este evento;

(iv) Em caso de aprovação do item (iii), a autorização para que sejam excluídas todas as menções à Vila Real dos documentos da Emissão;

(v) Autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem quaisquer atos e assinem quaisquer documentos necessários para fins de formalização das matérias constantes da Ordem do Dia, conforme aprovadas, incluindo a celebração de aditamentos aos documentos da Emissão, em até 20 (vinte) Dias Úteis contados da presente data.

Deliberações: Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pela Emissora e pelos Debenturistas que tais hipóteses inexistem.



Instalada a Assembleia e abertos os trabalhos, foram examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, e os Debenturistas titulares de 100% das Debêntures em Circulação, aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

(i) A correção da numeração da Conta Reserva (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) e consequentemente alteração da definição de "Conta Reserva" constante da Cláusula 1.1 do Contrato de Cessão Fiduciária que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Conta Reserva: é a conta corrente de titularidade da Cedente nº 130107598, não movimentável pela Cedente, mantida na agência nº 2271 do Banco Depositário;"

(ii) A alteração na regra de movimentação de recursos existentes na Conta Centralizadora, de modo que o item (v) da Cláusula 4.2. do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) que passará a vigorar com a seguinte redação:

"(v) trimestralmente, em cada data de amortização e/ou Data de Pagamento da Remuneração, o Agente Fiduciário deverá verificar o saldo existente na Conta Centralizadora, observado que:

(a) caso verifique que o Saldo Mínimo da Conta Reserva, não esteja atendido, o Agente Fiduciário deverá notificar o Banco Depositário para que o mesmo transfira da Conta Centralizadora para a Conta Reserva, observado o disposto no item (iii) acima, recursos suficientes para a recomposição do Saldo Mínimo da Conta Reserva, em até 1 (um) Dia Útil contado de tal verificação, sendo certo que após a referida recomposição os recursos eventualmente existentes na Conta Centralizadora deverão ser destinados na forma prevista na alínea (b) a seguir;

(b) caso verifique que o Saldo Mínimo da Conta Reserva, esteja atendido, o Agente Fiduciário deverá notificar o Banco Depositário para que o mesmo transfira os recursos existentes na Conta Centralizadora para a Conta Movimento."

(iii) A autorização prévia para alienação, pela Emissora, da totalidade de sua participação no capital social da Vila Real, equivalente a 32,5% (trinta e dois inteiros e cinco décimos por cento) do capital social da Vila Real, sem que isso represente descumprimento de qualquer termo ou condição da Escritura de Emissão ou das respectivas garantias da Emissão, afastando qualquer hipótese de configuração de um Evento de Inadimplemento no âmbito da Emissão especificamente em relação a este evento;



(iv) Em decorrência da aprovação do item (iii) acima, a formalização da exclusão de todas as menções à Vila Real dos documentos da Emissão;

(v) Por fim, a prática, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, de quaisquer atos e assinatura de quaisquer documentos necessários para fins de formalização das matérias constantes da Ordem do Dia ora aprovadas, incluindo a celebração de aditamentos aos documentos da Emissão, em até 20 (vinte) Dias Úteis contados da presente data.

Disposições Gerais: As deliberações e aprovações acima referidas se limitam ao aqui previsto e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantias, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantias, ou impedir, restringir e/ ou limitar o direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantias, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos da Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantias, exceto pelo previsto na Ordem do Dia e aprovado pela presente assembleia.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures, incluindo, sem limitação, a possível redução da suficiência das Garantias Reais perante o valor das Obrigações Garantidas, tendo em vista que os Recebíveis cedidos fiduciariamente pela Emissora, decorrentes da sua condição de acionista da Vila Real, deixarão de integrar a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em garantia da Emissão.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Emissão, os Debenturistas, neste ato, eximem o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades e prejuízos em relação às deliberações e autorizações desta Assembleia.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Página 4 de 7



O Agente Fiduciário informa que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador dos Debenturistas ao tomar decisões no âmbito da presente Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Ainda que os presentes venham a assinar eletronicamente esta ata em local diverso, o local de celebração, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Por fim, os Debenturistas autorizam a Emissora e o Agente Fiduciário a disponibilizarem em suas páginas na rede mundial de computadores, a presente ata em forma sumária, com a omissão da qualificação e assinatura dos Debenturistas.

Definições: Todos os termos utilizados em letra maiúscula e não definidos na presente ata terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata e depois lida, aprovada pelos presentes e assinada pela Presidente e Secretário da Mesa, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelos Debenturistas.

São Paulo/SP, 08 de fevereiro de 2023

DocuSigned by:
Daniela Vieira Bragarbyk
Assinado por: DANIELA VIEIRA BRAGARBYK:24942671884
CPF: 24942671884
Data/Hora da Assinatura: 08/02/2023 | 14:31:32 BRT
ICP-Brasil
2260C07EF03A462ABBE65893D432BE56

Daniela Vieira Bragarbyk.
Presidente

DocuSigned by:
VICTOR ALENCAR PEREIRA
Signed By: VICTOR ALENCAR PEREIRA:31693503824
CPF: 31693503824
Signing Time: 08/02/2023 | 14:37:25 BRT
ICP-Brasil
A822B9CF2524E0ABF0B98150DAB0B4C

Víctor Alencar Pereira
Secretário

(As assinaturas seguem na página seguinte)

(Restante desta página deixado intencionalmente em branco)



(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (segunda) Emissão Pública de Debêntures da Energética São Patrício S.A., realizada em 08 de fevereiro de 2023.)

Emissora:

ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.

DocuSigned by:
Bruno Figueiredo Menezes
Assinado por: BRUNO FIGUEIREDO MENEZES:04419926686
CPF: 04419926686
Data/Hora da Assinatura: 08/02/2023 | 12:03:12 BRT
ICP-Brasil
C020172A472B44A6B229B5D3C4A5F5E5

Nome:
Cargo:

Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

DocuSigned by:
Gulherme Marcuci Machado
Assinado por: GUILHERME MARCUCI MACHADO:37323730880
CPF: 37323730880
Data/Hora da Assinatura: 08/02/2023 | 11:47:50 BRT
ICP-Brasil
8964DEDC11554901A7D15B8B9223B70

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Bruno Ivonez Borges Alexandre
Assinado por: BRUNO IVONEZ BORGES ALEXANDRE
CPF: 08972584620
Data/Hora da Assinatura: 08/02/2023 | 15:04:09 BRT
ICP-Brasil
2DE8E050B6FD48F4924B1F14D980DC2C

Nome:
Cargo:

